

LEI MUNICIPAL Nº 845/18

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiara - GO. 25/05/18

de 25 de Maio de 2018.

“Autoriza a realização de serviço que específica e dá outras providências”

Frederico de Moraes Borges

Secretário Mun. de Administração Sendo saber que a Câmara Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Indiara, Goiás, por força desta Lei, autorizado realizar de forma gratuita, a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas no âmbito do município de Indiara.

Parágrafo único – A prestação dos serviços de que trata este artigo, será realizado nas unidades residenciais e comerciais, de forma indistinta.

Art. 2º - Na prestação dos serviços de que trata esta Lei, deverá à administração pública municipal, utilizar de veículo próprio e de servidores.

Parágrafo Único - Caberá a Superintendência de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura de Indiara, o controle e o agendamento do interessado na prestação dos serviços.

Art. 3º - O disposto nesta Lei deverá ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Goiás, aos 25 de Maio de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal